

EDITAL FAPERGS 08/2024 PROGRAMA CIENTISTA NA INDÚSTRIA

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FAPERGS**, em parceria com o **NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI IEL-RS - IEL/RS**, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do Estado, torna público o presente edital, e convidam os interessados a apresentarem projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) ao **PROGRAMA CIENTISTA NA INDÚSTRIA**, de acordo com os requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições estarão abertas até **31/03/2025**, devendo ser encaminhadas à FAPERGS, via sistema SigFapergs, juntamente com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico da FAPERGS www.fapergs.rs.gov.br, e do e-mail dec@fapergs.rs.gov.br.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) que visem contribuir para o desenvolvimento tecnológico, a inovação e o empreendedorismo no estado do Rio Grande do Sul, por meio da inserção de recursos humanos nas indústrias gaúchas nos termos aqui estabelecidos.

1.1 Objetivos específicos

- Incentivar a participação de pesquisadores com mestrado e doutorado em projetos de PD&I no setor industrial gaúcho;
- Facilitar o desenvolvimento de competências dos pesquisadores para atuar em projetos desafiadores no contexto da indústria gaúcha;
- Incentivar o uso de PD&I, por meio da concessão de bolsas de fomento tecnológico, na busca de soluções dos problemas enfrentados quando da geração ou melhoria de produtos, processos e serviços inovadores;
- Incentivar o desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos de impacto nas indústrias gaúchas, caracterizados como empreendimentos que possuem como objetivo gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	04/11/2024
Submissão da proposta	De 05/11/2024 a 31/03/2025 (*)
Avaliação das propostas pelo comitê de avaliação e habilitação documental.	De 01/04/2025 a 16/05/2025
Resultado preliminar das propostas aprovadas.	A partir de 20/05/2025
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas.	Prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas (*)
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas.	A partir de 27/05/2025
Documentação complementar	Até 13/06/2025
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.	Até 27/06/2025
Início da implementação das bolsas	01/07/2025

* Todos os prazos vencem às 23h59min. A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 17h. Será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Serão destinados **R\$ 3.000.000,00** (Três milhões de reais) para a execução deste Edital, distribuídos da seguinte forma:

- R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para bolsas, executado do orçamento da FAPERGS;
- R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para bolsas oriundos do IEL/RS.

3.2 Cada proposta poderá ter o valor máximo de financiamento de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.3 Os recursos do presente edital serão destinados exclusivamente a apoiar a implementação de bolsas, na modalidade de Bolsa de Pesquisa Cientista na Indústria (PCI), nas categorias 1 a 3, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses. A seleção dos bolsistas deverá obedecer ao regulamento disponível em www.fapergs.rs.gov.br/valores-de-bolsas.

3.3.1 A implementação das bolsas, na sua totalidade, ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERGS e do IEL-RS.

3.3.2 Havendo conveniência, oportunidade e disponibilidade de recursos adicionais para esta chamada, poderão ser contempladas novas propostas, além das inicialmente previstas, observando rigorosamente a ordem de classificação.

3.3 CONTRAPARTIDA

3.3.1 As demais despesas do projeto devem ser de responsabilidade da Empresa copartícipe, a título de contrapartida.

3.3.2 A contrapartida será aceita na forma de **recursos financeiros**, efetivamente necessários para a execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

3.3.3 A título de **contrapartida financeira**, a Empresa copartícipe aportará no mínimo 5% do valor total solicitado, para despesas relacionadas ao projeto. Este valor, que poderá ser dividido em até duas parcelas, e deverá ser depositado em conta específica a ser aberta para esta finalidade.

3.3.4 A contrapartida deverá ser demonstrada nos relatórios técnico-científicos e a sua aplicação devidamente comprovada nas prestações de contas financeira.

3.3.5 A contrapartida deverá estar detalhada na proposta em formato PDF.

3.4 Despesas Vedadas

Serão vedadas quaisquer despesas que não sejam com pagamento de bolsas.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para sua execução, não havendo a possibilidade de prorrogação. Em caso de substituição do bolsista, a bolsa será concedida ao bolsista substituto pelo prazo remanescente ao definido no Termo de Outorga originalmente firmado.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade das propostas compreendem: habilitação documental dos proponentes e das empresas copartícipes; e, avaliação de condições preliminares do projeto.

5.1 Da habilitação do proponente

O proponente deverá:

- a) Ser o coordenador da proposta;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- c) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data da submissão da proposta;
- d) Ter vínculo formal e atual com a empresa de execução do projeto. O tipo do vínculo deverá, obrigatoriamente, ser como sócio, proprietário ou celetista. Não serão aceitos outros vínculos, tais como colaborador, consultor, bolsista e etc;
- e) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>) e ter anexado, no seu cadastro os seguintes documentos:
 - i) Cópia de documento onde constem os números do CPF e do RG;
 - ii) Link do currículo atualizado na Plataforma Lattes;
 - iii) Cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias).

5.1.1 O Coordenador do projeto terá como atribuições:

- a) Indicar e orientar a atuação dos bolsistas;
- b) Realizar a substituição do bolsista caso haja necessidade de desligamento, bem como informar os eventuais cancelamentos e substituição a FAPERGS e ao IEL-RS, através do email dab@fapergs.rs.gov.br com cópia para conectetalentos@ielrs.org.br, conforme Regulamento de Bolsas PCI www.fapergs.rs.gov.br/regulamentos-de-bolsas;
- c) Apoiar a execução das metodologias de trabalho;
- d) Executar a avaliação de desempenho dos bolsistas;
- e) Coordenar as atividades.
- f) Participar ou indicar outro técnico, para os acompanhamentos do bolsista a convite do IEL-RS. Estes acompanhamentos serão para realizar o onboarding do pesquisador, facilitação no acultramento e desenvolvimento de competências comportamentais.

5.1.2 A empresa a que estiver vinculado o proponente será denominado de **empresa copartícipe**.

5.2 Equipe

A equipe técnica (não bolsistas) poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

5.3 Dos candidatos às bolsas PCI:

O candidato indicado para recebimento da bolsa PCI deverá atender aos seguintes requisitos, no momento de implementação da bolsa:

- a) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações:
 - i) cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
 - ii) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes;

- iii) cópia do diploma de doutor, ou mestre, válido em território nacional, para o enquadramento, conforme o caso (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);
 - iv) cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias).
- b) Ter titulação compatível com a modalidade de bolsa;
 - c) Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto;
 - d) Ter capacitação profissional em pelo menos uma das áreas do conhecimento relativas ao projeto de PD&I;
 - e) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
 - f) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
 - g) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.

5.4 Da habilitação das empresas copartícipes

- a) A empresa de execução do projeto, doravante denominada **empresa copartícipe**, é aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa, com o qual o proponente deve ter vínculo e deverá ser privada, com fins lucrativos;
- b) Possuírem Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, atualizado e devidamente registrado no Registro competente;
- c) Possuírem Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ);
- d) Ter sua sede no estado do Rio Grande do Sul;
- e) São elegíveis para participar deste edital, microempresas, pequenas empresas e médias empresas (I e II), conforme classificação adotada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) (<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa>);
- f) Possuírem cadastro no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>), no momento da submissão da proposta. Caso não esteja, o proponente deverá realizar o cadastro no SigFapergs e solicitar à FAPERGS a ativação do cadastro da empresa através do e-mail dtic@fapergs.rs.gov.br, informando o nome da empresa e CNPJ. As informações para realização do cadastro da empresa no SigFapergs, está explicado em vídeo, através do presente link "[Como Efetuar o Cadastro no SIGFAPERGS \(youtube.com\)](#)".

5.5 Da avaliação de condições preliminares e de mérito das propostas por comitê de avaliação

5.5.1 As propostas deverão ser apresentadas de maneira a permitir adequada análise por parte do comitê de avaliação.

5.5.2 O projeto deverá ser submetido via SigFapergs e conter de forma clara e objetiva os seguintes itens:

- a) Título;
- b) Equipe (**apenas citada no arquivo que será anexado ao sistema**);
- c) Bolsista e link do currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Caracterização do problema;
- e) Objetivos e metas;
- f) Metodologia e estratégia de ação;
- g) Resultados e impactos esperados;
- h) Cronograma, riscos e dificuldades;
- i) Orçamento e contrapartida;

- j) Indicar em qual(is) dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>, a proposta poderá vir a contribuir;
- k) Referências bibliográficas;
- l) Caso existam empresas ou instituições parceiras, as atribuições específicas de cada parceiras deverão ser claramente apresentadas, descrevendo o formato da parceria estabelecida, tendo em vista o objetivo comum do projeto, quando cabível.

5.5.3 Será opcional a formação de parceria com startups, empresas inovadoras, órgãos do poder público, outras ICTs e com demais entidades não mencionadas anteriormente na condição de partes interessadas na execução de projetos de desenvolvimento tecnológico, a inovação e o empreendedorismo, por meio da inserção de recursos humanos nas indústrias gaúchas. Havendo parcerias elas poderão ser consideradas no momento da análise, julgamento e classificação pelo comitê de avaliação dentro do critério “A”.

5.5.4 A apresentação de proposta implica ao proponente o compromisso de manter, durante a execução do projeto, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

5.5.5 Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008;
- b) Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Os projetos envolvendo acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado devem cadastrar sua pesquisa no SIsGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>;
- d) Projetos que envolvam experimentos com materiais nucleares e radioativos devem informar o número de matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear);
- e) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas ao SigFapergs no momento da submissão da proposta.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 Documentos necessários para submissão da proposta

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados, à proposta no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>):

- a) Projeto, em formato PDF, contendo os respectivos campos do item **5.5.2**;
- b) Plano de trabalho dos bolsistas: capacitações e treinamentos previstos, metodologias, ferramentas de gestão, calendário de eventos, breve caracterização do(s) ambiente(s)

- de trabalho (localização, infraestrutura, recursos disponíveis, adequações e investimentos);
- c) Cópia digitalizada do Certificado de Qualidade de Biossegurança, com o número do registro e data da publicação, quando cabível;
 - d) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível);
 - e) Cópia digitalizada da matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), quando cabível;
 - f) Comprovação de faturamento nos últimos 12 (doze) meses (contados a partir da data de publicação do Edital).

6.2 Documentação complementar (documentos a serem anexados no SigFapergs caso a proposta seja contemplada):

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, atualizado e devidamente registrado no Registro competente, caso não tenha sido apresentado na submissão da proposta;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ), caso não tenha sido apresentado na submissão da proposta;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União - PGFN);
- d) Certificado de Regularidade do Empregador (FGTS - CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro Específico do INSS (CEI) (quando cabível);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais (SEFAZ Estadual);
- f) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado (PGE-RS);
- g) Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- i) No caso de ambientes em que o pesquisador desenvolverá o seu trabalho, apresente na sua caracterização estruturas, aparelhos, máquinas, produtos, substâncias e atividades que indiquem risco a integridade física será necessário a aderência a um seguro de vida ou acidente.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

7.1 As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <https://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao item 2 - Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no Edital.

7.2 Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

7.3 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 23h59min da data limite de submissão. Será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas.

7.5 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS.

7.6 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que à FAPERGS não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

7.7 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do item 8.

7.8 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá às seguintes etapas:

8.1 Etapa I – Análise, julgamento e classificação pelo comitê de avaliação

8.1.1 As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito pelo comitê de avaliação relativamente aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO
A	Excelência da proposta quanto aos seguintes aspectos: Grau de Inovação do Projeto PD&I; Impacto direto e/ou indireto do Projeto PD&I; Viabilidade técnica e econômica do Projeto de PD&I e sua relevância para as metas estratégicas; Clareza e objetividade do Projeto de PD&I (*).	4,0
B	Experiência do candidato à bolsa no desenvolvimento de projetos de PD&I e sua produção de natureza científica, tecnológica e de inovação	3,0
C	Grau de inovação e potencial de impacto tecnológico, econômico, social e ambiental do produto, processo ou serviço para a sociedade	2,0
D	Adequação do orçamento aos objetivos, atividade e metas propostas	1,0

(*) Propostas que incluírem parceria conforme o item 5.5.3, receberão uma pontuação extra de 1,0, mediante comprovação das parcerias na proposta, apresentada em formato PDF.

8.1.2 A pontuação final de cada projeto será atribuída pela média ponderada das notas em cada item.

8.1.3 Para ser recomendada, a proposta deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) na média final dos critérios de análise e julgamento.

8.2 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item A;
- b) Maior pontuação no item B;
- c) Maior pontuação no item C;
- d) Maior pontuação no item D.

8.3 O comitê de avaliação será formado por membros dos Comitês de Assessoramento da FAPERGS, e membros a serem indicados pelo IEL-RS. Conforme a necessidade,

poderão ser indicados membros externos aos Comitês de Assessoramento para participar do comitê de avaliação.

8.3.1 Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o comitê de avaliação, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

8.3.2 O parecer do comitê de avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros do comitê de avaliação e registrada em ata.

8.3.3 Não é permitido integrar o comitê de avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este edital.

8.3.4 É vedado a qualquer membro do comitê de avaliação julgar propostas de projetos em que:

- a) tenha interesse direto pessoal ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.4. Etapa II – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e na verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, das propostas aprovadas quanto ao mérito.

8.5 Etapa III – Análise e homologação pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS

O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, após o prazo de interposição de recursos e suas devidas análises, homologará o resultado final do pleito que será divulgado no site da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos pelo proponente, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>), e deverão ser encaminhados via sistema, conforme item 2 – Cronograma deste edital.

9.2 Os recursos administrativos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

9.3 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, por serem considerados intempestivos.

9.4 Após análise e resposta aos recursos administrativos, havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas propostas remanescentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação definida pelos Comitês de Avaliação.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

11.1 Os proponentes, cujos projetos tenham sido aprovados, deverão ter anexado, no seu cadastro no SigFapergs, os seguintes documentos:

- a) Documento informando o **número da agência do Banrisul** de sua preferência para futura abertura da conta corrente vinculada à FAPERGS, na qual será disponibilizado o recurso, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Número da agência preferencial Banrisul;
- b) cópia digitalizada do parecer de aprovação da comissão de ética em pesquisa (CEP) e/ou comissão de ética no uso de animais – CEUA, quando cabível, como condição para contratação do projeto, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

11.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado através plataforma de assinatura digital. O outorgado terá acesso ao documento por meio do e-mail informado em seu cadastro no SigFapergs.

11.3 Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, o proponente deverá assinar o termo, conforme as datas informadas no cronograma. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento neste prazo, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

11.4 O proponente deverá encaminhar o **termo de abertura da conta** para o e-mail contrato@fapergs.rs.gov.br, até a data de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

11.5 O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o período de vigência do mesmo.

11.6 Caso o proponente e a empresa copartícipe não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

11.7 A empresa copartícipe deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

12. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERGS e do

IEL-RS. A não observância desta exigência inabilitará o proponente ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

13. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

13.1 No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1966, da Lei de Inovação nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 e da Resolução CS/CTA da FAPERGS nº 01/2015.

14. ACOMPANHAMENTO

14.1 Durante o período de vigência do auxílio, o proponente será responsável por informar à FAPERGS, por escrito (via e-mail), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

14.2 – Durante o desenvolvimento do projeto submetido no presente edital o IEL-RS realizará até 07 acompanhamentos agendados previamente, podendo ser online ou presencial, com ou sem a participação do proponente ou representante indicado pelo proponente com o objetivo de realizar o onboarding do pesquisador, facilitação no aculturamento e desenvolvimento de competências comportamentais.

14.3 Toda e qualquer alteração necessária no orçamento do projeto aprovado deverá ser previamente solicitada a FAPERGS. O pedido de alteração no orçamento deverá ser encaminhado via e-mail, para o endereço: comites@fapergs.rs.gov.br, acompanhado de justificativas, informando quais rubricas que serão alteradas.

14.4 A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

14.5 Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

14.6 Nos casos em que se fizer necessária a substituição do Coordenador Proponente, os seguintes documentos deverão ser encaminhados à FAPERGS:

- a) Carta de indicação do coordenador substituto assinada pelo atual coordenador/proponente;
- b) Carta de aceite da coordenação assinada pelo coordenador substituto;
- c) Carta de anuência/ciência da participação do coordenador substituto na execução do projeto de pesquisa, assinada pelo representante legal da empresa;
- d) O Coordenador Substituto deverá realizar o seu cadastro de pesquisador no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>), e deverá ter anexado, no seu cadastro, os seguintes documentos:
 - i) Link do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - ii) Cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias);
 - iii) Cópia de documento onde conste os números do CPF e do RG.

e) Relatório técnico-científico e prestação de contas parcial a ser apresentados pelo coordenador proponente substituído.

Observações:

- O novo coordenador e o representante legal da empresa copartícipe deverão assinar novo Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

15.1 O proponente/outorgado deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga e no Manual de Prestação de Contas, disponível em www.fapergs.rs.gov.br e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

17.2 A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

17.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da empresa copartícipe, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

17.4 Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

17.5 É de inteira responsabilidade do proponente e da empresa copartícipe o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

17.6 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPERGS.

17.7 O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela empresa copartícipe, por meio de seu representante legal, pelo proponente, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

17.8 As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

17.9 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo dando conhecimento aos interessados.

17.10 Toda a documentação relativa à proposta não contratada ou não aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS ficará disponível no sistema SigFapergs.

17.11 Em caso de concessão de benefícios (vale transporte, vale alimentação ou de qualquer outra natureza) ao bolsista por parte da empresa copartícipe, a FAPERGS e o IEL-RS se eximem de quaisquer encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, que porventura possam se originar dessa relação.

17.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2024.

Rafael Roesler
Diretor Técnico-Científico

Mauro Mastella
Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-Presidente